DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668-9103 – Fax: (0xx11) 4668-9101
Email: **licitacoes@itapecerica.sp.gov.br**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

EDITAL Nº 062/2022

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, por meio do Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que objetiva a contratação de empresa especializada para Obras de Infraestrutura Urbana em Diversos Locais, conforme definido no Memorial Descritivo e demais anexos, com regime de execução de Empreitada por Preços Unitários de acordo com as especificações contidas no presente Edital**.**

A documentação para a licitação e a proposta deverá obedecer às especificações e condições deste Edital, Memorial Descritivo e Minuta de Contrato que dele ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, no endereço indicado acima, até as **09:30 horas** do dia **17 (dezessete) de outubro de 2.022.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto Municipal nº 1.919/2006 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para Construção de Escola Estadual – Padrão FDE, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves – Jardim do Éden**, conforme definido no Memorial Descritivo e demais anexos, e de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

1.2. A presente licitação do tipo menor preço global, será executada sob o regime de empreitada por Preços Unitários, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Quantitativo, Projetos e demais anexos.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública, ou declaradas inidôneas, que possuam atividades compatíveis com a presente licitação e que atendam as exigências de habilitação previstas neste edital.

2.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

2.2.1. que estiverem, na data fixada para apresentação dos envelopes, cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

2.2.2. que houverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3. reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

2.2.4. Não poderão participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo de comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

2.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.7. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante.

2.3.1. Para evitar aglomeração, não será admitido mais de um representante para amesma empresa.

2.4. Será permitido subcontratar parte dos serviços, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto, desde que devidamente justificado e com anuência da Prefeitura e será formalizada por meio da elaboração de Termo Aditivo.

3 - DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os elementos, as informações e os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias úteis, das 08h30min às 16h30min, no Departamento indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (11) 4668-9110.

3.2. A Cópia completa do Edital poderá ser adquirida no site da Prefeitura https://www.itapecerica.sp.gov.br/ no Portal da Transparência. O mesmo também poderá ser adquirido, mediante apresentação de mídia no Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, no horário das 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, ou mediante solicitação através do endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br, contendo os dados cadastrais do interessado.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

3.4. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão prestar garantia, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), em uma das modalidades previstas no "*caput*" e §1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo elas:

3.4.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
3.4.2. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
3.4.3. Fiança bancária;

3.4.3.1. A fiança bancária deverá conter:

3.4.3.1.1.Prazo de validade, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da de abertura da sessão;

3.4.3.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3.4.3.1.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

3.5. A comprovação da garantia de que trata o item acima, deverá ser juntada a documentação de habilitação, como prova de sua qualificação econômico-financeira, não sendo necessária a comprovação antecipada do recolhimento, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5.1. A garantia será devolvida aos licitantes mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral desta Prefeitura, após a Adjudicação e Homologação da presente licitação, sendo que a garantia do licitante vencedor poderá ficar retida como parte da caução da execução do contrato.

4 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos,trazendo em seu anverso o seguinte:

a) timbre e nome da empresa em caracteres legíveis;

b) o número e o objeto da Concorrência;

c) o número e a indicação correspondente à:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. No envelope nº 1 - "Documentação", referente à habilitação, com a relação dos documentos que o integram, a empresa participante deverá anexar:

5.1.1 - **PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA,** por intermédio dos seguintesdocumentos:

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade, por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.2. Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA ETRABALHISTA,** por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas doMinistério da Fazenda (C.N.P.J.);

5.1.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DECA) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas:

5.1.2.3.1 – **Municipal** (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ououtra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.3.2 – **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

5.1.2.4 - Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, em vigor na data de entrega dos envelopes;

5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

5.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital DENTRO do Envelope nº. 1 (Habilitação).

5.1.2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.2.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “5.3.3” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

5.1.3 – **PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL,** por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.3.1 - Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) Técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. **Para efeito de assinatura de Contrato**, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta. O responsável técnico da empresa licitante deverá ser necessariamente um Engenheiro civil.

5.1.3.2 - Atestado(s) ou Certidão (ões) em nome do Responsável Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as respectivas CAT´s – Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprovem a prestação de serviços de características semelhantes e compatíveis com as do objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância definidas abaixo que deverão constar pelo uma vez, não considerando quantidades mínimas ou prazos máximos (Súmula 23):

DESCRIÇÃO
Aço CA 50 (500 mpa)
Concreto dosado e lançado
Laje Pré-Fabricada painel alveolar concreto protendido
Fornecimento e montagem de viga protendida pré-moldada
Fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada
Esquadria de Ferro
Corrimão duplo aço galvanizado
Anéis pré-moldados em concreto armado
Cabo de 240 mm²
Porcelanato Esmaltado
Fechamento de divisa

5.1.3.2.1 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

5.1.3.3 - Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado em nome do Licitante fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas às parcelas de maior relevância definidas na tabela abaixo que deverão constar

pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCESP).

DESCRIÇÃO	QTDE.
Aço CA 50 (500 mpa)	11.592,50 kg
Concreto dosado e lançado	76,14 m³
Laje Pré-Fabricada painel alveolar concreto protendido	1.364,00 m²
Fornecimento e montagem de viga protendida pré-moldada	38 m³
Fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada	111,95 m³
Esquadria de Ferro	108 und
Corrimão duplo aço galvanizado	56 m
Anéis pré-moldados em concreto armado	8,25 m
Cabo de 240 mm²	200 m
Porcelanato Esmaltado	1.292,65 m²
Fechamento de divisa	187,16 m

5.1.3.3.1 - As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens acima, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.3.3.2 - A comprovação a que se refere à qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

5.1.3.3.3 - Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

5.1.3.3.4 - O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

5.1.3.3.5 - O(s) Atestado(s) de **Capacidade Operacional e Técnica** poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

5.1.3.3.6 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

5.1.3.3.7 - Um dos Responsáveis Técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá responder pela execução dos serviços objeto do Contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pelo Contratante..

5.1.4 - **PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA,** por intermédiodos seguintes documentos:

5.1.4.1 **-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação daproposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a) **Tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b) **Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

c) **Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITUAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega do Livro Digital;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

d) **Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com

a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

e) **Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI),** deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, nahipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício
social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

5.1.4.1.1 - Declaração firmada pelo representante legal, informando a boa situação financeira conforme os seguintes indicadores contábeis:

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0ILC – AC/PC

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0ILG + (AC+RLP) / (PC+ELP)

INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 0,5
IE = (PC+ELP) / AT

5.1.4.2 - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

5.1.4.2.1 - No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para as comprovações econômico financeiras previstas no edital.

5.1.4.2.2 - Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial,este documento deverá estar em nome da matriz.

5.1.4.3 - Comprovação de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, ou contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

5.1.5 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, por intermédio das seguintes declarações:

5.1.5.1 - Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho, mediante declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (lei nº. 9854, de 27/10/99).

5.1.5.2 - Declaração de que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

5.1.5.3 – Declaração do licitante de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações edas condições locais para cumprimento as obrigações objeto da licitação.

5.1.5.4 - Declaração sob as penalidades legais, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.5.5 - Declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5.6 – Declaração de que não foi apenada com declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormentecelebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações.

NOTAS IMPORTANTES:

a) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, **certidões positivas com efeito de negativas.**

b) Os prazos da certidão mencionada no item "5.l.4.2" e das provas de regularidade a que se referem os itens "5.1.2.3, 5.1.2.4 e 5.1.2.5", serão de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, quando esses prazos não vierem expressamente contemplados nos respectivos documentos.

c) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

d) Para garantir a integridade da documentação é aconselhável que os documentos exigidos sejam apresentados em folhas tamanho A-4, encadernados, cronologicamente ORDENADOS E NUMERADOS em conformidade com o edital.

e) À Administração se reserva o direito de exigir o(s) documento(s) original(is) para confronto com a cópia autenticada apresentada na licitação.

f) Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

g) Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL", com a relação dos documentosque o integram, a empresa participante deverá apresentar:

6.1.1. A proposta propriamente dita, impressa em uma via, de forma clara, detalhada, isenta de emendas ou rasuras, ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, acompanhada da Planilha de Orçamento e Quantitativo constante da LETRA "c" deste mesmoitem, indicando:

a) razão social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda e Inscrição Estadual e/ou Municipal.

b) indicação do responsável (is) que assinará (ão) o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam e, se procurador, o instrumento de mandato.

c) Planilha quantitativa preenchida com preços unitários, incluindo demonstração da porcentagem para o B.D.I., nos moldes constantes na Planilha de Orçamento e Quantitativo ANEXO II e Composição de BDI, conforme Acordão nº 2622/2013 - TCU .

d) O preço global da proposta e neles incluídos todas e quaisquer despesas referentes às obrigações sociais, indenizações possíveis decorrentes dos serviços e obras, tributos, seguros e transportes escritos em números e por extenso, sem divergências.

e) A empresa deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e apresentar medições de acordo com o mesmo, tendo em vista que as liberações serão por parcela de acordo com o Cronograma.

f) prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL".

g) não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

h) Conforme o Art. 48. da Lei 866/93, serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

6.2. A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços, os preços estabelecidos na planilha orçamentária vencedora, através de **medições mensais,** na forma prevista no item 13.1.

6.3. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

6.4. Prazo de vigência do contrato**: 18 (dezoito) meses,** com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

6.5. Prazo de execução da obra: O prazo estimado de execução é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, considerando o período necessário de mobilização que antecede o efetivo ínicio da execução da obra.

7 - DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura do envelope nº 01 – "HABILITAÇÃO", dar-se-á no dia **17 (dezessete) de outubro de 2022 às 10:00 horas,** no Departamento de Suprimentos no endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 003/2022.

7.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.3. A falta de atendimento às exigências contidas nos itens 4 e 5 deste Edital,

implicará na inabilitação dos participantes das etapas subseqüentes. Será igualmente inabilitado o participante que estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.

7.4. A abertura do envelope nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL", para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

a) havendo desistência expressa, por todos os licitantes, do direito à interposição de recurso, no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO ou logo depois de recebidos os termos de desistência;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às exigências do Edital.

b) contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial ou que encerremcondições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;

c) forem manifestadamente inexeqüíveis observados os critérios estabelecidos na Lei 8.666/93 esuas alterações posteriores;

d) contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;

7.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta, ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento será efetuado pela Comissão, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2. A proposta vencedora será a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução dos serviços previstos na planilha de orçamento e quantitativo – Anexo II, desde que atendidas todas as especificações contidas neste Edital e Memorial Descritivo.

8.3. Ocorrendo empate, proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo

3º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão pública a ser designada pela Comissão.

8.4. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.4.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor,respeitada a ordem de classificação.

8.4.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

8.4.3.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3, será declarada a melhor oferta aquelaproposta originalmente vencedora do certame.

9 - RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e protocolados na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicados no preâmbulo, das 08:00 às 16:30 horas.

9.2.1. O recurso, somente admitido quando subscrito por representante legal, procurador com poderes específicos ou pessoa credenciada, deverá ser protocolado na sede da Prefeitura na Seção de Protocolo e Arquivo, situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapecerica da Serra, São Paulo, identificado como segue:

10 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Caso os Licitantes necessitem de esclarecimentos complementares, deverão solicitá- los por escrito junto à Comissão de Licitações, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo, pelo fax nº 4668-9101 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@itapecerica.sp.gov.br.

10.2. As respostas da Comissão, aos esclarecimentos solicitados, conforme subitem 10.1. acima, serão apresentadas a todos os Licitantes por meio de e-mail no endereço eletrônico indicado pelo Licitante.

10.2.1. Os Licitantes deverão obrigatoriamente indicar o endereço eletrônico para o qual serão enviadas as respostas.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

11.1. Homologado e adjudicado o objeto da presente Concorrência, o vencedor será convocado por escrito para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o Termo de Contrato.

11.2. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.4. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

12 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA

12.1. No ato da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar: caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato como garantia, podendo ser

apresentado em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

12.3.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

13 - DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

13.1. A Prefeitura Municipal pagará pela execução dos serviços os preços estabelecidos na planilha orçamentária vencedora, através de medições mensais, e serão pagos em até 10 (dez) dias, a partir da liberação da medição, por meio de atestado emitido pelo Órgão Fiscalizador, certificando a execução dos serviços e após liberação do recurso.

13.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas quedesejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

13.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluirapós a sua representação à Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do

prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor da homologação, por infração a qualquer condição pactuada;

c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal deItapecerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termosdo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 12.3. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

14.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14.2.2. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

14.3.1. pela inexecução parcial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.3.2. pela inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

14.4. As sanções previstas poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratuais inicialmente não sofrerão reajustes, caso a execução

ultrapasse a vigência de 12 (doze) meses, serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

15.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

15.3. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

17 - DAS DEFINIÇÕES

17.1. Para fins desta Licitação, considera-se:

17.1.1. Representante:

17.1.1.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado peloestatuto da empresa ou por procuração pública;

17.1.1.2. Pessoa credenciada pela empresa, com procuração passada em papel timbrado e/ou por instrumento público, assinado por pessoa habilitada para tal ato.

17.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de doisrepresentantes ou mais para um mesmo licitante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 003/2022

18.2. Toda a documentação fornecida pela Prefeitura aos Licitantes desta Concorrência, somente poderá ser utilizada pelas mesmas para apresentação de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta Concorrência, sob pena de

responder pelo uso indevido destes documentos.

18.3. Fica assegurado ao Município, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação.

18.4. O Município se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito dereclamar ou pedir indenização.

18.5. A qualquer tempo, a Prefeitura poderá, de acordo com a fase da licitação, desqualificar o Licitante, sem que a este caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

18.6 O Licitante se obriga a comunicar à Prefeitura, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

18.7. O valor estimado para execução do presente objeto é de R$ 11.614.874,77 (onze milhões seiscentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme Planilha de Orçamento e Quantitativo.

18.8. O Município se reserva o direito de alterar os serviços, objeto da presente licitação, os quais sofrerão alterações, através de termo aditivo, conforme o artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93.

18.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vindouro, constará na LOA/2023, conforme Termo de Compromisso n PROCESSO Nº SEDUC – PRC – 2022-00017-D, firmado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, dotação orçamentária: 10.222.00 – 4.4.90.51.99 - 12.368.2001.1308.

18.10. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicaçãono Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, serão de competência do foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP.

18.12 Integram o presente edital os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO
II. PLANILHA DE ORÇAMENTO E QUANTITATIVO

III. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
IV. DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Itapecerica da Serra, 14 de setembro de 2022

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessor Especial
Secretaria de Assuntos Jurídicos

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

EDITAL Nº 062/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, a ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr. ....., RG nº.....,Secretário de Finanças e Sr(a). .....,RG nº .....,Secretário(a) de ....., de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ do MF. sob nº ..... com sede na Rua....., CEP: ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº ....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº ..../202_, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, do Decreto Municipal nº 1919/2006, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Contratada se obriga a executar obras de _____ – Itapecerica da Serra, a serem executadas sob o regime de empreitada por preços _____, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Quantitativo e Cronograma anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3. **Da Sub –Contratação:**

1.3.1. Será permitido subcontratar parte dos serviços, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do objeto, desde que devidamente justificado e com anuência da Prefeitura e será formalizada por meio da elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (_____) meses, contados á partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores e mediante concordância das partes.

2.2. O prazo para conclusão da obra fica fixado em até ___ (_____) ____, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

2.2.1. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo I, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do Contrato é de R$ _____ (_____), onerando o Elemento Econômico nº_____

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do valor constante na cláusula terceira será efetuado através de medições _____, sem reajuste, e serão liberados em até _____ (_____), contados a partir da liberação do recurso pelo _____.

4.1.1. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação à ADMINISTRAÇÃO.

4.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratuais inicialmente não sofrerão reajustes, caso a execução ultrapasse a vigência de 12 (doze) meses, serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

5.3. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

6.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.4. A Contratada fica obrigada, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitada pelo CREA, que será seu preposto.

7.1.2. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela ADMINISTRAÇÃO, incluindo-se o responsável.

7.1.3. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Comissão de Licitações as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 02 (dois) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

7.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato no prazo determinado.

7.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e na melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.6**.** Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas no Anexo I – Memorial Descritivo do edital, demais Normas Técnicas aplicáveis, em especial as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, referentes às Normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Normas do INMETRO.

7.1.7 A empresa emitirá ART de execução identificando seu responsável técnico o qual providenciará junto ao órgão de classe do Município Caderneta e Diário de Obras, para registrar as possíveis ocorrências ou solicitações feitas à fiscalização que caracterizam o andamento das obras em execução.

7.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

7.1.10. Comunicar à Prefeitura, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Prefeitura no Diário de Obras.

7.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da reforma, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.1.13. Paralisar, por determinação da ADMINISTRACÃO, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.14. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em conseqüência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

7.1.1.5. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objetos desta licitação.

7.1.1.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirão a Administração Pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem

poderão onerar o objeto deste contrato;

7.2. Da Contratante

7.2.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.2.2. Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

7.2.3. Liberar o local, dentro do prazo previsto no Contrato, para início dos serviços.

7.2.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

7.2.5. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à Construtora todos os ônus da paralisação.

7.2.6. Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas no Livro de Ocorrências da Obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

8.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

8.1.2.. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

8.2.1. pela inexecução parcial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2. pela inexecução total multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. As partes contratantes, ante as disposições contidas no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, estipulam que ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão, de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras e serviços e outros necessários a evitar a descontinuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Fica o Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica o servidor _____, portador do CPF nº _____, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o memorial descritivo dos serviços a serem executados, plantas e planilha de orçamento e quantitativo.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS

11.4. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por verba - _____ consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.
E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

EDITAL Nº 062/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref: Concorrência nº___/2022.

Prezados Senhores

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº._____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e o direito de preferência como critério de desempate quando do julgamento das propostas, no procedimento licitatório **Concorrência nº._____**, realizado pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(localidade),_____de_____de 2.022.

_____
(assinatura do Representante Legal)

Nome:_____
RG: _____